



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**EDITAL COMUL Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 1071/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista por intermédio de seu Prefeito Municipal, da Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1363/2017, de 03 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO** conforme especificado no Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 863/2009 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A sessão pública será realizada no Paço Municipal, Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro, no dia **11 (onze) de maio de 2017, com início às 09H00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderá ser efetivada através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

**2 – OBJETO e VALOR**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**CONSTANTES DA TABELA CMED, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Estimativa realizada com base na média dos anos anteriores sinalizou valor global médio de contratação de **R\$ 59.055,71** (cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

2.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida à autorização de entrega.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista ou solicitá-lo através do e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

3.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2.1 Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



3.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).

3.7. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão de Registro de Preço, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

#### **4.6. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)** juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



4.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

4.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

**5 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

5.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº 1 – Proposta  
Processo nº 1071/2017  
Pregão presencial nº 09/2017  
Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)

Envelope nº 2 – Habilitação  
Processo nº 1071/2017  
Pregão presencial nº 09/2017  
Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)

5.3. **O envelope nº 1 – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;
- c) Desconto a ser ofertado pelo proponente em cima dos preços constantes da tabela CMED do mês de abril de 2017, descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos (PMC 18 %), correspondente ao estado de SP;
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado (descrição), consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
- h) Prazo de entrega (**máximo de 12 horas**) conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- j) Todo medicamento deverá ter validade mínima de 2 à 4 anos. Se apresentar validade inferior a 2 anos, deverá ter data de fabricação inferior a 2 meses contando da data de seu recebimento no setor Farmácia.

5.3.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



5.4. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

**5.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.4.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais **e** à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
  - c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



#### **5.4.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo IV)
- b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Anexo V deste Edital.
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado, concordando com todas as cláusulas do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preço e se comprometendo com a entrega do material solicitado no prazo de 12 horas após sua solicitação por escrito.
- d) Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- e) Certidão de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Federal de Farmácia.

5.4.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.4.5. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.4.6. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro a substituição de documentos de declaração, dentro do prazo de 24 horas, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

## **6 - ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Registro de Preço, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

6.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

6.5.1. Seleção da proposta de menor preço (maior desconto) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

6.6. Para efeito de seleção será considerado o preço (desconto) unitário do item.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.2. Os lances deverão ser formulados em valores ordinários, distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto por item, observado o aumento mínimo entre os lances de 1%, aplicando-se a todos os itens constantes da Tabela CMED tomando como base o PMC 18%.**

7.2.1. O Critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço (maior desconto), considerando-se o **maior desconto em porcentagem com relação aos preços da tabela.**

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



7.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**Cotação de Preços / Tabela CMED do mês**), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.8. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **8 - HABILITAÇÃO**

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Substituição e apresentação de documentos;

8.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão para Registro de preço serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, que será encaminhada a autoridade competente, que terá o prazo de Vinte e quatro (24) horas para prolatar decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita por item.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se "Ata de Registro" dos preços e Classificação de cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



11.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados e Publicados no DOE.

11.6. A Prefeitura poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

11.7. O Prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

## **12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

12.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

12.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## **13 - DA ENTREGA**

13.1. A entrega do objeto licitado, será conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I**, em atendimento às requisições expedidas pela **Secretaria Municipal da Saúde**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde a cada requisição, não podendo ultrapassar o prazo de 12 horas do efetivo recebimento do pedido ou nota de empenho.

13.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

13.3. As requisições deverão conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



13.3.1. Identificação da unidade requisitante;

13.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 1071/2017 – Pregão Presencial nº 09/2017);

13.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

13.3.4. Identificação da Fornecedora;

13.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

13.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

13.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.5. Os medicamentos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

13.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

13.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **14 - CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

14.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

14.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

14.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Pedrinhas Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

14.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 16.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## **17 - RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

## **19 - PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

## **20 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

20.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

20.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Pedrinhas Paulista, Secretaria de Administração e Finanças, situado a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro, através de requerimento por escrito.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



21.11. O Município de Pedrinhas Paulista se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.12. Integram o presente Edital:

21.12.1. Anexo I – Termo de Referência – Modelo de Proposta.

21.12.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

21.12.3. Anexo III – Modelo de declaração “Entrega de Envelopes proposta comercial e habilitação”.

21.12.4. Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

21.12.5. Anexo V – Modelo de declaração da situação regular perante o Ministério do Trabalho.

21.12.6. Anexo VI – Modelo de Procuração.

21.12.8. Anexo VII - Declaração de ME ou EPP

21.12.9. Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação (assinada no ato do contrato)

21.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito á Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro, neste município de Pedrinhas Paulista, após a celebração da Ata de Registro de Preço.

21.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Pedrinhas Paulista.

21.15. Fica eleito o foro da Comarca de Maracá para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Pedrinhas Paulista, 27 de abril de 2017.

SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 1071/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

**1 – OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “A” à “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Atender a demanda de medicamentos utilizados esporadicamente pela população, e também para atendimento de determinações judiciais.

**3 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL:**

3.1. Conforme planilha em anexo.

3.2. Desconto será feito sobre o PMC 18% da Tabela CMED

**4 – ENTREGA**

4.1. Local de entrega: conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde a cada requisição, não podendo ultrapassar o prazo de 12 horas do efetivo recebimento da nota de empenho.

**Zilda Nascimento Cimonetti**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO I**  
**Modelo de Proposta**

**PROCESSO Nº 1071/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

| <b>LOTE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                        | <b>Valor Inicial (%)</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01          | Medicamento de “A” a “Z”, do <b>tipo Ético</b> descritos na <b>Tabela CMED –</b> , com percentual de desconto sobre PMC 18% constante da tabela CMED    |                          |
| 02          | Medicamento de “A” a “Z”, do <b>tipo Similar</b> descritos na <b>Tabela CMED –</b> , com percentual de desconto sobre PMC 18% constante da tabela CMED  |                          |
| 03          | Medicamento de “A” a “Z”, do <b>tipo Genérico</b> descritos na <b>Tabela CMED –</b> , com percentual de desconto sobre PMC 18% constante da tabela CMED |                          |

Obs: Os lances deverão ser formulados em valores ordinários, distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto por item, observado o aumento mínimo entre os lances de 1%

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente entregue e lançada junto à Secretaria de Saúde, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

**PRAZO DE ENTREGA:** Entregar os medicamentos **IMEDIATAMENTE** após liberação da Ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 12 horas:

**LOCAL DE ENTREGA:** conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde a cada requisição;

**Obs:** Todos os licitantes deverão apresentar no dia do pregão junto com a proposta a tabela CMED atualizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**Obs:** O licitante vencedor deverá enviar obrigatoriamente ao setor de licitações e a Coordenadora da Farmácia uma tabela CMED toda vez que a mesma for atualizada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_\_/2017

PROCESSO: Nº \_\_\_\_\_/2017

Aos \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, localizada na Rua Pietro Maschietto, nº 125, Centro, Pedrinhas Paulista – SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 863/2009, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 09/2017, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de \_\_\_\_\_, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA :** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF nº \_\_\_\_\_, **VENCEDORA DOS ITENS** \_\_\_\_\_.

| ITEM | Descrição | Porcentagem de desconto |
|------|-----------|-------------------------|
|      |           |                         |

**I – DO OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO HUMANA DE “ A ” à “ Z ” CONSTANTES DA TABELA CMED, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão 09/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

**II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **III - DAS PENALIDADES**

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº \_\_\_\_\_, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº **09/2017**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **09/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Da forma: O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal da Saúde nos locais, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

5.2. Local de entrega: As entregas deverão ser feitas conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 01 (um) dia útil para início do fornecimento.

## **VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação desta Prefeitura;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente às normas a ele pertinentes e as exigidas no edital.

**VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, as propostas das empresas \_\_\_\_\_, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Maracá, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e do decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e demais normas aplicáveis.

Pedrinhas Paulista \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

SERGIO FORNASIER  
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O (fora do envelope)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu  
(sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº  
...../2017 – Pregão Presencial nº ...../2017, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente  
aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a  
“PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e  
legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (envelope documentação II)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu  
(sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº  
...../2017 – Pregão Presencial nº ...../2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos  
impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o  
presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas  
posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e  
legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (envelope Documentação II)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº ...../2017 – Pregão Presencial nº ...../2017, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º, do artigo nº 27, da Lei nº 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador da RG  
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG.....,  
residente a rua....., nº....., como meu bastante  
procurador, para o fim especial de representar a empresa  
....., situada a rua (Avenida)....., nº,  
na cidade de ....., Estado de .....,  
CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, no edital de Licitação.....,  
Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive  
para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

**(fora dos envelopes)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../17, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VIII**

**(assinada pelos contratados no ato do contrato)**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.